LEI Nº 1299/15 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO,** Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta um mil reais), para a seguinte dotação desta entidade, cuja classificação é a seguinte:

DOTAÇÃO

03	Autarquia municipal
0301	IPREMZAC
030101	Administração
09.272.0009.2002.0000	Manutenção da Administração do Ipremzac

CÓDIGO

3.1.90.11.01 - Ficha 003 - Vencimentos e Salários	R$	11.000,00
3.1.91.13.41- Ficha 005 Contribuição Patronal Exercício p RPPS	R$	2.000,00
Total	R$	13.000,00

DOTAÇÃO

03	Autarquia municipal
0301	IPREMZAC
030102	Previdência Social Própria
09.272.0009.2037.0000	Manutenção da Previdência Social do Ipremzac

CÓDIGO

3.1.90.01.01.0000 – Ficha 12-Proventos Pessoal Civil - Aposentados	R$	35.000,00
3.1.90.03.01.0000 – Ficha 13-Pessoal Civil – Pensionistas	R$	22.000,00
Total	R$	57.000,00
Total Geral Setores	R$	70.000,00

ARTIGO 2º - Para abertura do crédito suplementar acima, fica autorizada a anulação os seguintes dotações desta Entidade:

DOTAÇÃO

99 Reserva de Contingência
99999 Reserva de Contingência
999990009 Previdência Social Própria
9999900090.001000 Reserva de Contingência
CÓDIGO
9.9.99.99.99.0000 – Reserva de ContingênciaR$- 70.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente